



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

Gabinete da Presidência

Publicidade

(Artigo 6.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

Acumulação de funções com vista a equilibrar a dilação de agenda de J2 e a resposta do Tribunal face ao cidadão no Juízo Central Criminal de Loures.

Mantendo-se as necessidades e dificuldades previamente identificadas quanto ao serviço do lugar de Juiz 2 do Juízo Central Criminal de Loures, foi proferido despacho pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 02 de junho de 2025, a concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juíza Presidente da Comarca de Lisboa Norte, e sufragada pelo Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa, no sentido da adoção das seguintes medidas gestionárias, destinadas a suprir as mencionadas carências de serviço:

1. Afetação, para julgamento do processo n.º 740/15... - à Exma. Senhora Juíza colocada no lugar J2 no Juízo Local Criminal de Torres Vedras, que assumirá a presidência do Tribunal Coletivo, bem como ao Exmo. Senhor Juiz colocado no lugar J1 do Juízo de Família e Menores de Loures e a Exma. Senhora Juíza colocada no lugar J2 no Juízo de Execução de Loures, na qualidade de Juízes Adjuntos, em regime de acumulação de funções.
2. O julgamento e respetiva tramitação nessa fase ocorrerão no Núcleo de Torres Vedras, a partir de setembro de 2025, com uma cadência de um dia por semana, a calendarizar pela Exma. Senhora Juíza Presidente do Tribunal Coletivo.
3. A acumulação de funções será remunerada com o valor correspondente a 1/5 da remuneração devida ao lugar do Juízo Central, por cada mês, sem prejuízo de reavaliação final, especialmente quanto à Exma. Senhora Juíza Presidente do Coletivo.